



**TC 017.227/2014-3.**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial  
**Unidade Jurisdicionada:** Ministério do Turismo.

**Assunto:** Recursos de reconsideração.

**Recorrentes:** Claudia Gomes de Melo (478.061.091-53) e Premium Avança Brasil (07.435.422/0001-39).

**Acórdão Recorrido:** 849/2016-TCU-Plenário (peça 78).

### DESPACHO

Conheço dos **recursos de reconsideração** interpostos pela Sra. Claudia Gomes de Melo e pela associação Premium Avança Brasil (peça 131), nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.3, 9.4 e 9.6 do Acórdão 849/2016-TCU-Plenário, em relação aos recorrentes, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peças 137 e 138).

Em relação ao recurso interposto pela associação Premium Avança Brasil, estendo o efeito suspensivo a todos os responsáveis condenados com ela em solidariedade.

Determino a remessa dos autos à Secex/GO para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 14 de março de 2017.

(Assinado Eletronicamente)  
Ministro VITAL DO RÊGO  
Relator